



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11732/2017-87
REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de suprimentos de informática - cartuchos de toner para uso em impressoras multifuncionais KYOCERA ECOSYS e impressoras HP LASERJET**, a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios, no valor estimado de **R\$ 806.688,83** (oitocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **21 de setembro de 2017**, tendo como horário limite 09h00min.

3.1.1- A proposta registrada e anexada previamente no sistema www.licitacoes-e.com.br, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 - A fase de lances do presente certame terá início na data de **21 de setembro de 2017**, às 09h30min.



4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua



capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 999,99 para o LOTE 1 e R\$ 100,00 (cem reais) para o LOTE 2.

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA



9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da ALE/RO, por e-mail cpl@al.ro.leg.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7- Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.



c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL da **ALE/RO**, sito à Rua Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2. - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.1 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados do(s) respectivo(s) LOTE(S) em que participou, para verificar se as características técnicas correspondem àquelas exigidas no Termo de Referência, cujas amostras serão analisadas pela unidade requisitante da **ALE/RO**.

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	
02	

11.2 - No caso de serem apresentadas propostas de materiais (cartucho) de marcas diferentes do equipamento a que se destinam, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, conforme disposto no item 13 e subitens do Termo de Referência.

11.3 A entrega das amostras do objeto licitado/Laudo de Ensaio de Equivalência deverá ser feita na Comissão Permanente Pregão - **Superintendência de Compras e**



Licitações - SCL desta **ALE/RO**, sito a Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2732.

11.4 O prazo para entrega das amostras e do Laudo de Ensaio de Equivalência será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para apresentá-los.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.



13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO



14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **20** (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da ALE/RO, localizado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@al.ro.leg.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de



recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades a serem aplicadas por cada tipo de infração na licitação e contratação estão dispostas no item 9 e subitens do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

17.1.2. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexecutável e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.



pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.		
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço por lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-



la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II		MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V		DECLARAÇÃO MENOR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2017.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200163144



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 11732/2017-87

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-CARTUCHOS DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS KYOCERA ECOSYS P6035cdn/M6035cidn/M6535cidn E IMPRESSORAS HP LASERJET P2055dn (CE459A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA.

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para o pretendido registro formal de preços, visando à futura aquisição de suprimentos de informática, pois os equipamentos estão com cobertura de garantia (**CARTUCHOS DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS KYOCERA ECOSYS P6035cdn/M6035cidn/M6535cidn**) E **IMPRESSORAS HP LASERJET P2055dn (CE459A)** destinados a suprir as necessidades: Gabinete da Presidência, Gabinete dos Deputados, Secretarias, Superintendências, e Departamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os quantitativos e condições de contrato dos produtos especificados neste Termo de Referência visam atender à Presidência, Gabinete dos Deputados, Secretarias, Superintendências, e demais Departamentos, bem como manter equilibrados os estoques da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- 2.2 A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da administração pela contratação da proposta mais vantajosa, concomitantemente buscando a qualidade. Neste caso, as marcas citadas como referência vem de encontro com a marca dos equipamentos, **por se tratar de equipamento em garantia.**
- 2.3 O sistema de registro de preços não obriga a Administração adquirir de imediato e nem na sua totalidade os materiais registrados, logo se evita estoques desnecessários.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos suprimentos.
- 4.2 LOTE 01 – Classificação da Natureza da Despesa no SIAFEM 333903017. Seguem abaixo suas descrições:



SUPRIMENTOS PARA KYOCERA ECOSYS P6035cdn/M6035cidn/M6535cidn

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UN	QUANT
1	Código: TK 5152K Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cidn/M6535cidn Rendimento aprox.: 12.000 páginas com 5% de cobertura Cor: BLACK (Preta)	Kyoecera-original do fabricante da impressora por se tratar de equipamento em garantia.	UN	250
2	Código: TK 5152Y Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cidn/M6535cidn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura Cor: Yellow (Amarela)	Kyoecera-original do fabricante da impressora por se tratar de equipamento em garantia.	UN	150
3	Código: TK 5152C Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cidn/M6535cidn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura Cor: Cyan (Azul)	Kyoecera-original do fabricante da impressora por se tratar de equipamento em garantia.	UN	150
4	Código: TK 5152M Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cidn/M6535cidn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura Cor: Magenta (Vermelho/Magenta)	Kyoecera-original do fabricante da impressora por se tratar de equipamento em garantia.	UN	150

4.3 LOTE 02 – Classificação da Natureza da Despesa no SIAFEM 333903017. Seguem abaixo suas descrições:

SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2055dn (CE459A)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Cartucho de TONER cor PRETA, marca de referência Hewlett-Packard Development Company-HP, código de referencia CE505A, Capacidade de impressão mínima 2.300 páginas – IMPRESSORA HP LASERJET P2055dn (CE459A)	UN	100

4.4 O quantitativo a ser registrado visa atender as necessidades da ALE-RO e pode ser utilizado no período de 12 (doze) meses, prazo de validade do registro.

4.5 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de Entrega Parcelada.

4.6 A Administração não está obrigada a adquirir os materiais em sua totalidade;

4.7 Para suprir as necessidades apresentadas na motivação deste Termo, a administração pretende adquirir em caráter imediato os seguintes quantitativos:

LOTE-1	Aquisições imediatas
Item 1	100
Item 2	50



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Item 3	50
Item 4	50

LOTE-2	Aquisições imediatas
Item 1	50

5. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAS E DO RECEBIMENTO

5.1. A convocação para entrega dos materiais se dará através da emissão e encaminhamento de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente à detentora da Ata de Registro de Preço, que se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, úteis, contados do recebimento dos instrumentos citados;

5.2. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido no Departamento de Informática:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Seção de Aquisição Controle e Registro de Preços no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório.

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de **3 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.2.1. No ato da entrega dos materiais deverá ser encaminhado juntamente com a fatura/nota fiscal, as certidões negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do art. 55 da Lei n. 8.666/93.

5.3. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei n. 8.666/93.

5.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.5 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

5.6 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **3 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PEDIDO DE AMOSTRA E/OU MAIORES INFORMAÇÕES

6.1 A Licitante convocada no item, quando necessário, deverá apresentar maiores informações, amostras e/ou testes dos materiais ofertados, para verificar se estes atendem às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação do pregoeiro, conforme disposto abaixo:

- I. Maiores informações – 2 (dois) dias;
- II. Amostra – 15 (quinze) dias;
- III. Teste de Produto – 5 (cinco) dias;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.1.1. As amostras solicitadas dos materiais ofertados deverão ser encaminhadas, sem ônus para Assembleia, devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item e da licitação a que se refere, e entregue para a Comissão de Permanente de Pregão;

6.1.2. A licitante que não apresentar maiores informações, amostras e/ou testes dentro do prazo notificado será desclassificada no item;

6.2. Quando as amostras solicitadas não atenderem às especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada.

6.3. O art. 75 da Lei 8.666/93 possibilita a exigência de amostras, testes e qualificação técnica do licitante para a execução do objeto. A análise de amostra permite este Poder a excluir os produtos e empresas que não ofertam produtos originais do fabricante conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DO AMPARO LEGAL

7.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93, bem como autorização do Ordenador de Despesa em conjunto com o Presidente para elaboração do contrato e emissão Nota de Empenho;

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

8.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **01.122.1020.2062** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **33.90.30** (material de consumo), subelemento: **17** (Suprimentos de Informática).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em cada solicitação de material em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **20 (vinte) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

9.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular.

9.5. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a ALE-RO.

9.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

9.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

9.8 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Detentora da ata de registro de preço.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ata de registro de preço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Assembleia, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2 Para o acompanhamento e a fiscalização do material ficarão designados os servidores do Setor de Almoxarifado e Patrimônio e Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática.

10.3 A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao vencedor.
- b. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.
- d. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.
- e. Atestar o recebimento dos itens entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f. Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- g. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

11.2 . DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto ofertado.
- b. Fornecer material original do fabricante conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- c. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela ALE-RO
- d. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010.
- e. Realizar a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33 da Lei nº 12.305/2010.
- f. Seja durante o prazo de validade da ata, ou durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solictas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da lei n. 8.666/93.
- g. A detentora da Ata não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Havendo recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em receber a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a ALE.

12.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

12.2. O atraso injustificado na entrega do (s) material (is) sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, até o 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério desta ALE a sua aceitação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

12.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), o ALE oficialará à Detentora da Ata de Registro de Preços, comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.5. A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora da Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o ALE poderá anular/rescindir o contrato formalizado mediante a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, bem aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

12.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao ALE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.8. A Detentora da Ata de Registro de Preços inadimplente que não tiver valores a receber deste ALE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que a ALE aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.11. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de Registro de Preços da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.2 Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a efetuar a aquisição, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, ainda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALE/RO e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

13.8. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As propostas DEVERÃO conter, ainda, sob pena de desclassificação:

- a) Descrição detalhada dos produtos cotados;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado;
- d) Cotação de preços unitário e total, em real;
- e) Prazo de entrega, 20 (vinte) dias úteis;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);
 - g) Qualificação da empresa, (razão social e número do CNPJ da empresa, endereço, telefones/fax, endereço eletrônico e pessoa para contato, dados bancários - nome do banco, número da agência e da conta, e dados do representante legal que assinará a ata de registro de preços);
 - h) Declaração expressa de estarem incluídas no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no valor total do produto;
 - i) Declaração de que a garantia dos cartuchos de TONER é total até que a TONER se acabe, ou seja, no caso de defeito o cartucho de TONER deverá ser substituído por outro cartucho novo, não importando a quantidade de TONER restante no cartucho que apresentou defeito em, no máximo, 10 (dez) dias úteis;
 - j) Declaração expressa de que a validade dos cartuchos de TONER fornecidos, será de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
 - k) Declaração de que os cartuchos de TONER devem manter todas as funcionalidades da impressora.
 - l) Assinatura.
 - m) Apresentar carta do fabricante de que possui sistema de coleta dos cartuchos descartados, sem custo para a contratante.
- 14.2 Na Embalagem externa, individual de cada produto, deverão estar estampadas, também, na língua portuguesa (BR), todas as informações do produto, não sendo ACEITO que as informações sejam impressas em etiquetas e afixadas em embalagens “genéricas”. Dentre outras informações, deverão constar:
Fabricante/marca, modelo, tipo/série/família, conteúdo da embalagem, inclusive com a quantidade/volume de TONER, código do fabricante, código de barras, lote / data de fabricação / e de vencimento, país de origem com todas as informações do fabricante, caso o produto não seja integralmente produzido no Brasil, deverá constar, ainda, informações do exportador (país de origem) e do importador (no Brasil).
- 14.3 Em cada embalagem individual, deverá conter, além do cartucho, certificado de garantia, informações necessárias para contato com o suporte técnico, inclusive com os números telefônicos gratuitos.

15. SUSTENTABILIDADE

- 15.1 Em consonância com a Lei Nº 12.349/2010, que introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como um caminho inexorável. Os desafios são muitos e vão além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a esfera das especificações na preparação da licitação.
- Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos projetos básicos, projetos executivos e termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição, características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte responsável. (*Extraído do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – Elaborado pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho*)
- 15.2 Assim sendo, a empresa vencedora deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Nº 7.404/2010 e realizar a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33, inciso VI desta Lei, bem como a destinação final dos cartuchos, informando formalmente:
- I. A sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;
 - II. Os cartuchos usados devem ser permutados, sempre que possível, por suprimentos novos equivalentes, sem custo adicional, mediante relação de troca estabelecida em função do número de unidades recolhidas pela contratada.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 15.3 Todas as condições e procedimentos para o cumprimento deste item serão ajustados e definidos em CONTRATO, do qual farão parte, independente de transcrição, o edital deste certame e seus anexos.

Porto Velho (RO), 10 de agosto de 2017

Elaborado por:

Nátaly Gomes Maldonado

Assessora Técnica do Dep. Informática.

Revisado por:

Jamilton da Silva Costa

Diretor do Departamento de Informática

*Aprovo o presente Termo de Referência
nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.*

Arildo Lopes da Silva

Secretário Geral



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11732/2017-87

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Mauro de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 220.095.402-63, portador da Cédula de Identidade nº 287.641 SSP/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., Processo Administrativo n.º 8902/2015-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e de forma parcelada de material de consumo de informática (cartuchos para impressoras), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11732/2017-87

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11732/2017-87

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11732/2017-87

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11732/2017-87

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 11732/2017-87

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e de forma parcelada de suprimentos de informática - cartuchos de toner para uso em impressoras multifuncionais KYOCERA ECOSYS e impressoras HP LASERJET** a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

LOTE 01

SUPRIMENTOS PARA KYOCERA ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit	Tot	Pedido mínimo
1	1.1	Código: TK 5152K Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn Rendimento aprox.: 12.000 páginas com 5% de cobertura Cor: BLACK (Preta) MARCA DE REFERENCIA: Kyoecera-original do fabricante da impressora por se tratar de equipamento em garantia.	Unid	250				100
	1.2	Código: TK 5152Y Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura Cor: Yellow (Amarela) MARCA DE REFERENCIA: Kyoecera-original do fabricante da impressora por se tratar de equipamento em garantia.	Unid	150				50
	1.3	Código: TK 5152C Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura Cor: Cyan (Azul) MARCA DE REFERENCIA: Kyoecera-original do fabricante da impressora por se tratar de equipamento em garantia.	Unid	150				50
	1.4	Código: TK 5152M Toner para Impressora: ECOSYS P6035cdn/M6035cdn/M6535cdn Rendimento aprox.: 10.000 páginas com 5% de cobertura Cor: Magenta (Vermelho/Magenta) MARCA DE REFERENCIA: Kyoecera-original do fabricante da impressora por se tratar de equipamento em garantia.	Unid	150				50
Total do lote =>								

LOTE 02

SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2055dn (CE459A)

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit	Tot	Pedido mínimo
2	2.1	Cartucho de TONER cor PRETA, marca de referência Hewlett-Packard Development Company-HP, código de referencia CE505A, Capacidade de impressão mínima 2.300 páginas – IMPRESSORA HP LASERJET P2055dn (CE459A) Marca de referencia: Hewlett-Packard Development Company-HP	Unid	100				50
Total do lote =>								



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F.: _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11732/2017-87

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: